

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

REGIÃO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2016

Súmula: Regulamenta a concessão de Reconhecimento e Condecorações outorgadas pela Região Escoteira do Paraná aos Grupos Escoteiros e as Unidades escoteiras Autônomas.

Considerando que:

1. Os Grupos Escoteiros e Unidades Escoteiras Autônomas podem ser distinguidos ou recompensados por uma atuação digna de destaque;
2. As recompensas e condecorações têm sido usadas pela UEB, como forma de agradecimento, desde a sua criação, em 1924, repetindo um comportamento herdado das antigas Associações Escoteiras no Brasil;
3. O Estatuto da UEB e a Resolução 003/2014 da UEB conferem a Diretoria Regional, a competência para deliberar sobre a concessão de algumas condecorações e recompensas,
4. A uniformização das concessões é fator de unidade doutrinária do escotismo nacional,
5. Os reconhecimentos das atuações se constituem em fator motivador para o engrandecimento dos Grupos Escoteiros e as Unidades Escoteiras Autônomas; e
6. Faz-se necessário à padronização dos critérios para condecorar os Grupos Escoteiros e as Unidades Escoteiras Autônomas aos padrões oficiais, hoje existentes na UEB,

A Diretoria Regional, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB,



RESOLVE:

Art. 1º - Criar os seguintes critérios para solicitar e condecorar suas Unidades Escoteiras Locais - UELs.

§ 1º - Por ocasião da Fundação da UEL.

- a) entregar um quadro com a imagem do B.P.
- b) entregar um certificado de abertura, oficializando a data de sua fundação.

§ 2º - Por ocasião do quinto ano de atividade da UEL.

- a) entregar um certificado de Mérito Regional.
- b) entregar um certificado de cinco anos de fundação.

§ 3º - Por ocasião do décimo ano de atividade da UEL.

- a) solicitar a UEB a medalha de Gratidão no Grau Bronze
- b) entregar um certificado de dez anos de atividade.

§ 4º - Por ocasião do décimo quinto ano de atividade da UEL.

- a) entregar um certificado de quinze anos de atividade
- b) entregar um certificado de Mérito Regional

§ 5º - Por ocasião do vigésimo ano de atividade da UEL.

- a) solicitar a UEB a medalha de gratidão no Grau Prata
- b) entregar um certificado de vinte anos de atividade

§ 6º - Por ocasião do vigésimo quinto ano de atividade da UEL.

- a) entregar a Comenda ARAUCÁRIA.





b) entregar um certificado de vinte e cinco anos de atividade

§ 7º - Por ocasião do trigésimo ano de atividade da UEL.

a) Solicitar a UEB a medalha de gratidão no Grau Ouro.

b) entregar um certificado de trinta anos de atividade.

§ 8º - Por ocasião do trigésimo quinto ano de atividade da UEL.

a) Solicitar a UEB o certificado de Mérito Nacional

b) entregar um certificado de trinta e cinco anos de atividade

c) entregar uma placa comemorativa aos trinta e cinco anos de atividade

§ 9º - Por ocasião do quadragésimo ano de atividade da UEL.

a) Solicitar a UEB o certificado de Mérito Nacional

b) entregar um certificado de quarenta anos de atividade

c) entregar uma placa de prata comemorativa aos quarenta anos de atividades

§ 10º - Por ocasião do quadragésimo quinto ano da UEL.

a) Solicitar a UEB o certificado de Mérito Nacional

b) entregar um certificado de quarenta e cinco anos de atividade

c) entregar uma placa de prata comemorativa aos quarenta e cinco anos de atividades

§ 11º - Por ocasião do quinquagésimo da UEL.

a) entregar a Comenda JATOBÁ

b) entregar um certificado de cinquenta anos de atividade

§ 12º - Por ocasião do Septuagésimo quinto ano da UEL.





- a) entregar a Comenda JJACARANDÁ
- b) entregar um certificado de setenta e cinco anos de atividade

§ 13º 13) Por ocasião do Centenário da UEL.

- a) entregar a Comenda JEQUITIBÁ
- b) entregar um certificado de cem anos de atividade

Art. 2º - Independente do numero de anos em atividade, anualmente, por ocasião da data da fundação do grupo, remeter um cartão de "aniversário" ao grupo escoteiro.

Art. 3º - Para os Grupos Escoteiros que já completaram os tempos de atividades acima e não foram agraciados com as condecorações, por ocasião do próximo aniversário de fundação efetuar a condecoração imediatamente anterior que não foi concedida.

Exemplo: O Grupo completa em 2016, 23 anos de atividade. Entregar na data a condecoração que deveria ser tido entregue por ocasião dos vinte anos (se não foi entregue).

Art. 4º - Casos omissos da presente resolução, ou situações especiais, serão resolvidos por deliberação da Diretoria Regional.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de Junho de 2016.

Irineu Muniz de Resende Neto
Diretor Presidente

